



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal em exercício, Senhor **MAXIMINO FRANCISCO BASSO**, brasileiro, residente e domiciliado na Comunidade Jubaré, interior deste município, inscrito no CPF sob o nº 486.626.400-44 e portador da Carteira de Identidade nº 8049720025, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CHAPECÓ TENDAS LTDA**, da Avenida Primo Alberto Bodanese, nº 300, Centro, CEP: 89.850-000, da cidade de Quilombo - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.000.794/0001-99, a mesma representada pelo Sr. **WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI**, inscrito no CPF sob nº 824.782.870-72 e RG nº 8067023708 ssp/rs residente e domiciliado na cidade de Quilombo - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 063/2024, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e instalação de estruturas para a realização de evento inserido na programação de Natal de Barra do Rio Azul – Edição 2024, conforme proposta, compreendendo obrigatoriamente:

Item	Qtde.	Un	Descritivo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	03	un	TENDAS DE 10X10M: Locação e montagem de tendas de 10x10m em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com alongador para 3.5m, com um fechamento de lona para fundos do palco, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	4.000,00	12.000,00
02	01	un	TABLADO PARA PALCO MEDINDO 6X5M: Locação e montagem de tablado para palco medindo 6x5m com 60 centímetros de altura, escada lateral de acesso, tecido preto para saia na frente e laterais do palco, incluído deslocamento, montagem e desmontagem.	2.400,00	2.400,00



03	01	un	PISTA DE DANÇA MEDINDO 8X8M: Locação e montagem de pista de dança em madeira, medindo 8x8m, nivelada, com enripamento em todo contorno, incluído deslocamento, montagem, e desmontagem.	4.100,00	4.100,00
VALOR TOTAL R\$				18.500,00	

2. Todas as estruturas, equipamentos e pessoal para operação deverão estar disponíveis e, em condições de funcionamento/trabalho, impreterivelmente até as 17:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024, e deverão ser retiradas, após a realização do evento, no prazo máximo de até 03 (três) dias.

2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a estrutura e o pessoal necessário para a execução dos serviços objeto deste certame, fornecendo também as anotações de responsabilidade técnica e laudos nos casos em que a legislação assim requeira.

2.2. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas no processo de **Dispensa de Licitação nº 063/2024**.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste contrato, e em consonância com a proposta de preços, obedecendo à todas especificações, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem dos seus funcionários/prepostos;

f) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município;

g) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

i) Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;



- j) Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
- k) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- l) A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;
- m) Todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços;
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- p) Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO para a prestação de parte dos serviços, desde que não seja todo o objeto da contratação, mantendo com a Contratada a responsabilidade total do objeto;
- q) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Disponibilizar local apropriado para realização do evento;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas na proposta apresentada;
- f) Efetuar o pagamento de acordo com o disposto nos itens 14.4 e 14.5;

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21, alterações posteriores e regulamentos municipais. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

VI – DOS PAGAMENTOS

6.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar importância de **R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** referente ao valor total do Contrato, em parcela única, em até 05 (cinco)



9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

XI – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 19 de novembro de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal em exercício,
c/Contratante.

CHAPECÓ TENDAS LTDA

WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI,
Representante legal,
c/Contratada.